

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no município de São Mamede - PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos da população em situação de rua, conforme princípios constitucionais e normativas nacionais;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053/2009;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersectorial na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas a esse segmento social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Mamede - PB, o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População em Situação de Rua, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e monitorar ações e políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos da população em situação de rua.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersectorial:

- I – articular políticas públicas de forma intersectorial entre órgãos do Poder Público e a sociedade civil;
- II – propor ações integradas para o atendimento, proteção e inclusão social da população em situação de rua;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

III – acompanhar a implementação de programas, projetos e serviços voltados a esse público;

IV – sugerir estratégias para superação da situação de rua;

V – promover espaços de escuta e diálogo com a população em situação de rua;

VI – apoiar a realização de diagnósticos, levantamentos e estudos sobre essa população;

VII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por 08 (oito) representações dos seguimentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo designados:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Gabinete do Prefeito:

- **Titular:** Pedro Barbosa de Andrade
- **Suplente:** Luiz Carlos da Silva

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

- **Titular:** Paulo Cesar de Medeiros
- **Suplente:** Morgana Michelle Araújo da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Alcione Olinto da Silva
- **Suplente:** Luiza Sátyro Moraes de Medeiros

d) Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Camila Silva Lima
- **Suplente:** José Vieira Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes do Grupo Cristo Rei – Alcoólico Anônimos:

- **Titular:** Laércio Xavier da Silva
- **Suplente:** Paulo Sérgio de Souto

b) Representantes da OAB:

- **Titular:** Gilson Marques Evangelista
- **Suplente:** Arlyson de Lucena Lacerda

c) Representantes da Igreja Nossa Senhora da Conceição:

- **Titular:** Aroldo Bileu da Nóbrega
- **Suplente:** Selma Maria de Oliveira

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

d) Representantes das Igrejas Evangélicas:

- **Titular:** Sibonei Salvador da Rocha
- **Suplente:** Joelma Medeiros de Oliveira

§ 1º A composição do Comitê deverá garantir, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos, instituições ou movimentos, e nomeados por portaria do Prefeito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano exercerá a coordenação do Comitê, sendo responsável por prover o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos, com a participação de técnicos, especialistas ou convidados externos, conforme necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede – PB, em 10 de julho de 2025



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional